Diário Oficial Eletrônico

ITUVERAVA

Terça-feira, 10 de novembro de 2026

Ano VII | Edição nº 1327

Instituído conforme Lei Municipal

SUMÁRIO

Poder Executivo 2

Atos Oficiais 2

Decretos 2

Licitações e Contratos 4

Rescisão 4

Extrato 4

Contratos - Convocação 5

Diário Oficial Eletrônico

ITUVERAVA

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO N.º 6.560 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Institui o Reconhecimento Institucional de Boas Práticas na Alfabetização e na Recomposição das Aprendizagens nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Ituverava e estabelece outras providências"

LUIZ ANTÔNIO DE ARAÚJO, Prefeito de Ituverava, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o compromisso do Município de Ituverava com a garantia do direito à educação de qualidade e à alfabetização de todas as crianças na idade adequada;

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), que dispõe sobre a organização da educação nacional e estabelece princípios para o desenvolvimento da aprendizagem;

CONSIDERANDO as diretrizes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, instituído pelo Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que estabelece estratégias para assegurar a alfabetização das crianças brasileiras;

CONSIDERANDO as diretrizes da Política de Alfabetização do Estado de São Paulo, por meio do Programa Alfabetiza Juntos SP, que visa fortalecer o regime de colaboração entre Estado e Municípios para garantir a alfabetização dos estudantes;

CONSIDERANDO a importância de fortalecer as ações de alfabetização e recomposição das aprendizagens nos anos iniciais do Ensino Fundamental, especialmente do 1º ao 5º ano;

CONSIDERANDO a necessidade de valorizar, reconhecer e dar visibilidade às práticas pedagógicas exitosas desenvolvidas pelas unidades escolares, equipes gestoras, coordenadores pedagógicos e docentes da Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO que o acompanhamento sistemático dos resultados das avaliações internas e externas, aliado ao planejamento pedagógico e às intervenções intencionais, contribui para a melhoria da qualidade da educação;

CONSIDERANDO a importância da formação continuada, do trabalho colaborativo, da troca de experiências e da socialização de práticas pedagógicas que promovam avanços efetivos na aprendizagem dos estudantes;

D E C R E T A

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Ituverava, o **Reconhecimento Institucional de Boas Práticas na Alfabetização e na Recomposição das Aprendizagens nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental**, destinado a valorizar, reconhecer e divulgar experiências pedagógicas exitosas desenvolvidas pelas unidades escolares, equipes gestoras e docentes.

Art. 2º O Reconhecimento Institucional tem como objetivos:

I – valorizar as práticas pedagógicas que contribuam para a alfabetização de todas as crianças na idade adequada;

II – reconhecer iniciativas que promovam a recomposição das aprendizagens dos estudantes com defasagens em leitura, escrita e conhecimentos matemáticos;

III – incentivar o desenvolvimento de estratégias pedagógicas inovadoras, inclusivas e fundamentadas em evidências de aprendizagem;

IV – reconhecer o trabalho colaborativo entre gestores escolares, coordenadores pedagógicos e professores;

V – estimular o acompanhamento sistemático dos resultados das avaliações diagnósticas, formativas e externas, bem como o planejamento de intervenções pedagógicas;

VI – promover a socialização e a disseminação de experiências exitosas entre as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino;

VII – fortalecer a cultura de acompanhamento, avaliação e melhoria contínua dos processos de ensino e aprendizagem;

VIII – incentivar o protagonismo dos profissionais da educação na construção de estratégias que assegurem a aprendizagem de todos os estudantes.

Art. 3º Poderão ser reconhecidas as boas práticas desenvolvidas por:

I – unidades escolares da Rede Municipal de Ensino;

II – diretores e equipes gestoras das unidades escolares;

III – coordenadores pedagógicos;

IV – docentes que atuam nos anos iniciais do Ensino Fundamental, do 1º ao 5º ano;

V – equipes escolares que desenvolvam ações coletivas voltadas à alfabetização e à recomposição das aprendizagens.

Art. 4º Serão consideradas, entre outras, as seguintes dimensões para o reconhecimento das boas práticas:

I – práticas de alfabetização que favoreçam o desenvolvimento da leitura e da escrita;

II – estratégias de desenvolvimento da consciência fonológica, apropriação do sistema de escrita alfabética, fluência leitora e compreensão textual;

III – ações de recomposição das aprendizagens, considerando as necessidades específicas dos estudantes;

IV – utilização dos resultados das avaliações diagnósticas, formativas e externas para orientar o planejamento e as intervenções pedagógicas;

V – práticas de acompanhamento individualizado e intervenções pedagógicas que contribuam para o avanço das aprendizagens;

VI – ações de gestão pedagógica que fortaleçam o trabalho coletivo, a formação continuada e o acompanhamento das práticas docentes;

VII – projetos e estratégias que promovam a equidade, a inclusão e a garantia dos direitos de aprendizagem;

VIII – experiências que apresentem resultados positivos

e evidências dos avanços alcançados pelos estudantes;

IX – estratégias que favoreçam a participação das famílias e o envolvimento da comunidade escolar no processo de aprendizagem;

X – práticas pedagógicas que contribuam para a redução das desigualdades educacionais e para a melhoria dos indicadores de aprendizagem da Rede Municipal.

Art. 5º O Reconhecimento Institucional poderá ocorrer por meio de:

I – entrega de certificados ou menções honrosas às unidades escolares, gestores, coordenadores pedagógicos e docentes;

II – divulgação das experiências exitosas nos canais oficiais de comunicação da Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal de Educação;

III – apresentação e socialização das boas práticas em encontros formativos, seminários, fóruns e eventos educacionais;

IV – exposição e compartilhamento de projetos, materiais pedagógicos e experiências desenvolvidas nas unidades escolares;

V – outras formas de valorização institucional definidas pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º A seleção das experiências a serem reconhecidas observará os seguintes critérios:

I – relevância pedagógica e alinhamento às políticas públicas de alfabetização;

II – intencionalidade e coerência entre objetivos, estratégias e ações desenvolvidas;

III – evidências de aprendizagem e avanços apresentados pelos estudantes;

IV – continuidade e possibilidade de aplicação da prática em outros contextos escolares;

V – contribuição para a redução das desigualdades de aprendizagem;

VI – envolvimento e participação da comunidade escolar;

VII – potencial de inovação, criatividade e efetividade das estratégias pedagógicas utilizadas;

VIII – compromisso com a inclusão e com a garantia do direito de aprendizagem de todos os estudantes.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Educação será responsável pela organização, coordenação, acompanhamento e execução das ações relacionadas ao Reconhecimento Institucional, podendo instituir Comissão Técnica específica para análise e seleção das experiências apresentadas.

§ 1º A Comissão Técnica poderá ser composta por representantes da Secretaria Municipal de Educação, equipes técnicas pedagógicas, gestores escolares e outros profissionais da educação, conforme necessidade.

§ 2º Compete à Comissão Técnica analisar as experiências apresentadas, verificar sua adequação aos critérios estabelecidos e emitir parecer sobre as práticas a serem reconhecidas.

Art. 8º As unidades escolares poderão apresentar relatos de experiências, registros pedagógicos, produções dos estudantes, instrumentos de acompanhamento, resultados de avaliações e demais evidências que demonstrem o desenvolvimento e os resultados das práticas realizadas.

Parágrafo único. A apresentação e divulgação dos materiais deverão observar as normas relativas à proteção de dados pessoais, à privacidade e ao direito de imagem dos estudantes e profissionais envolvidos.

Art. 9º Os procedimentos, prazos, instrumentos de inscrição, critérios específicos de avaliação e cronograma de reconhecimento poderão ser regulamentados por edital, resolução, instrução normativa ou comunicado próprio da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 10. O Reconhecimento Institucional previsto neste Decreto possui caráter exclusivamente pedagógico e institucional, não implicando, por si só, concessão de vantagem financeira, gratificação, premiação em dinheiro ou alteração funcional aos profissionais reconhecidos.

Art. 11. A Secretaria Municipal de Educação poderá promover encontros formativos e momentos de socialização das experiências reconhecidas, visando ampliar sua divulgação e incentivar sua aplicação nas demais unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

Art. 12. Os casos omissos serão analisados e deliberados pela Secretaria Municipal de Educação, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 13. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, observada a legislação vigente.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ituverava, 09 de novembro de 2026.

LUIZ ANTÔNIO DE ARAÚJO
Prefeito de Ituverava

Publicado e registrado na Secretaria Executiva da Prefeitura Municipal de Ituverava, em 09 de novembro de 2026.

LEONARDO HIDEHARU TSURUTA
Secretário Executivo Municipal

.....

DECRETO N.º 6.561 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

LUIZ ANTÔNIO DE ARAÚJO, Prefeito de Ituverava, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO, os termos do § 1°, inciso V, do artigo 141, da Lei Federal n° 14.133/21, que nos pagamentos de suas obrigações, deve obediência à ordem cronológica das datas de suas exigibilidades;

CONSIDERANDO, que essa ordem só pode ser alterada quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO, que o Município já iniciou o processo de análise, revisão e redução de despesas, visando o aperfeiçoamento da gestão pública para restabelecer a normalidade nos pagamentos e atender de forma eficiente a comunidade,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica a Tesouraria desta Municipalidade autorizada a pagar, fora da ordem cronológica de vencimento das faturas, conforme admite o § 1°, inciso V, do artigo 141, da Lei Federal n° 14.133/21, os seguintes empenhos devidamente justificados:

Liquidação	EMPRESA	Empenho	Nota fiscal	Valor
21288/26	Associação Brasileira de Concursos Públicos - ABCP	12534/26	456	R$ 11.000,00
Justificativa: O empenho acima solicitado refere-se ao pagamento de empresa para prestação de serviços para a realização do processo seletivo de provas e títulos, através da dispensa n° 782/26. Ressalta-se que a empresa está cumprindo com as obrigações demandadas, de acordo com o contratado.O adimplemento desta etapa é indispensável, haja vista que o concurso encontra-se na fase crucial de processamento de dados, dependendo deste ato para a efetiva homologação final das inscrições.				

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Ituverava, 09 de novembro de 2026.

LUIZ ANTÔNIO DE ARAÚJO
Prefeito de Ituverava

Publicado e registrado na Secretaria Executiva da Prefeitura Municipal de Ituverava, em 09 de novembro de 2026.

LEONARDO HIDEHARU TSURUTA
Secretário Executivo Municipal

.....

Licitações e Contratos

Rescisão

Extrato de CANCELAMENTO da ata de registro de preços 183/2025, pertencente ao fornecedor 61.932.580 ITALO CHICONI PAULA BARBOSA OLIVEIRA, participante do Pregão Eletrônico Nº 027/2025, Contratante: Prefeitura Municipal de Ituverava; CONSIDERANDO o pedido de cancelamento apresentado pela empresa. CONSIDERANDO o Parecer Jurídico expedido pela Procuradoria Jurídica do Município, em que opina pelo cancelamento da ata de registro de preços, conforme comprovado por documentos em anexo que fazem parte integrante do presente termo. RESOLVE: I - Determino o cancelamento da Ata de Registros de preços nº 183/2025, do Processo Licitatório nº 041/2025. II - Em razão do cancelamento ficam suprimidos da ata de registro de preços quanto aos valores e/ou remanescentes referentes aos itens. III - Com fulcro no parecer jurídico e em conformidade com a legislação aplicável, determina-se a imediata convocação dos demais licitantes classificados, segundo a ordem de classificação, para manifestarem interesse em assumir o fornecimento dos itens cancelados nas mesmas condições propostas pela primeira colocada IV – Para dirimir dúvidas ou questões que por ventura possam ocorrer, elege-se o Foro da Comarca de Ituverava – SP. Ituverava/SP, 09 de vovembro de 2026. LUIZ ANTÔNIO DE ARAÚJO (PREFEITO).

.....

Extrato

EXTRATO DA RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO **DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUVERAVA E O SENHOR RONALDO ROBERTO ROSA LIM**A,têm entre si ajustado o presente Termo de Rescisão Amigável, mediante Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

O presente Termo de Rescisão Amigáveltem por fundamento legal a **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, a **Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991**, e mediante as Cláusulas e as Condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente termotem por objetoa rescisão amigável do referido Contrato de Locação de Imóvel que serve como "casa de apoio aos pacientes do município de Ituverava que fazem tratamento no Hospital da Fundação Pio XII", tendo em vista o pedido datado em 13/10/2026 feito pelo Secretário Municipal de Administração, conforme documento em anexo.

Portanto, fica celebrada a presente rescisão contratual **A PARTIR DO DIA 13/10/2026**, conforme especificações e demais documentos constantes do processo, seus anexos e contrato celebrado em 10 de abril de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO DISTRATO:

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, com nada mais podendo reclamara qualquer tituloe em qualquer época, relativamente às obrigações e direitos assumidos no ajuste ora rescindido, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiros ou obrigacionais relativos ao mesmo, a partir da data de assinatura da presente rescisão, pelo que se dão plena, geral e irrevogável quitação.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO:

Este Termo será publicado no Diário Oficial do Município, nos termos da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.**

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Ituverava-SP, para dirimir quaisquer dúvidasoriundas da execução deste Termo, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Ituverava-SP, 13 de outubro de 2026. LUIZ ANTÔNIO DE ARAÚJO - PREFEITO.

.....

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1119/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA DECORAÇÃO NATALINA, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E LAZER, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES – CONFORME ANEXO I DO EDITAL.

ARP Nº 0180/2026 – DETENTORA: FORTLUX ATACADISTA LTDA., CNPJ Nº 21.389.668/0001-42 – VALOR GLOBAL: R$ 475.404,81 (QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO MIL QUATROCENTOS E QUATRO REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS) – ASSINATURA: 27/10/2026 – VIGÊNCIA: ATÉ 26/10/2027.

Ituverava-SP, 09 de novembro de 2026
LUIZ ANTÔNIO DE ARAÚJO
(PREFEITO)

.....

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0847/2026

OBJETO: OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA PARCIAL REMOVÍVEL (ESTRUTURA METÁLICA) E PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL REMOVÍVEL, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – CONFORME ANEXO

I DO EDITAL

CONTRATO Nº 0069/2026 – CONTRATADA: GUSTAVO ZAMPIERI - PRÓTESE DENTÁRIA, CNPJ Nº 07.706.001/0001-03 – VALOR GLOBAL: R$ 305.640,00 (TREZENTOS E CINCO MIL SEISCENTOS E QUARENTA REAIS) – ASSINATURA: 23/10/2026 – VIGÊNCIA: ATÉ 22/10/2027.

Ituverava-SP, 09 de novembro de 2026
LUIZ ANTÔNIO DE ARAÚJO
(PREFEITO)

.....

Contratos - Convocação

AVISO DE CONVOCAÇÃO DO DECIMO TERCEIRO COLOCADO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2025

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS E INSUMOS BÁSICOS E DE AÇÃO JUDICIAL, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES – CONFORME ANEXO I DO EDITAL**

O **MUNICÍPIO DE ITUVERAVA**, através de sua Pregoeira, considerando o CANCELAMENTO DO ITEM 64 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS da empresa DISTRIBEM MEDICAMENTOS HOSPITALARES E MATERIAIS HOSPITALARES, assim como os Pareceres constantes dos autos, em conformidade com o artigo 24, XI, da Lei 8.666/93, **CONVOCA** o licitante remanescente, na ordem de classificação, a empresa CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 23.228.076/0001-74, classificada em **DECIMO TERCEIRO** lugar do item no certame. Caso aceite as mesmas condições oferecidas pelo licitante anterior, apresente a proposta reformulada junto com a composição de custo, bem como para assinatura da Ata de Registro de Preço. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado. E, quanto aos preços de conformidade com o ato convocatório, conforme art. (s) 43 § 2° da Lei 123/2006, 64, § 2º e 81 da Lei de Contratos e Licitações.

Desde já, solicita-se a aquiescência da referida empresa, o fornecimento desse item e que se mantenha o preço proposto à época da sessão.

Caso não aceite, será convocado o próximo classificado, até que seja efetivada a contratação. Senão, será decidida a revogação da licitação.

Ituverava/SP, 09 de novembro de 2026
***Laura* Aguiar Ragoni**
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
(Assinado no Original)

.....

AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 071/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2025

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS E DIETAS, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES – CONFORME ANEXO I DO EDITAL.**

A Prefeitura Municipal de Ituverava/SP, através de seu Agente de Contratação, torna público que, em face do Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica do Município e em conformidade com o Art. 90, § 2, da Lei 14.133/21, CONVOCA o licitante remanescente, na ordem de classificação JVMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 14.461.011/0001-83, classificada em segundo lugar para o Item Nº 175 – CEFTRIAXONA SÓDICA 1G PÓ P/ SOL INJETÁVEL + DILUENTE 3,5 ML C/ ANESTÉSICO, para oficialização do aceite em até 48h (quarenta e oito horas), a partir do recebimento deste. Caso tenha interesse a contratação se dará nas condições oferecidas na data da sessão no caso de aceite, em conformidade com o ato convocatório. Desde já, solicitamos a aquiescência da referida empresa no fornecimento desses itens. Caso não aceite, serão convocados os proximos classificados, até que seja efetivada a contratação, ou seja decidido o fracasso dos referidos itens.

Ituverava/SP, 09 de novembro de 2026
Laura Aguiar Ragoni
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
(Assinado no Original)

.....

AVISO DE CONVOCAÇÃO DO QUARTO COLOCADO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 071/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2025

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS E INSUMOS BÁSICOS E DE AÇÃO JUDICIAL, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, PELO PRAZO**

DE 12 (DOZE) MESES – CONFORME ANEXO I DO EDITAL

A Prefeitura Municipal de Ituverava/SP, através de sua Agente de Contratação, torna público que, em face do Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica do Município e em conformidade com o Art. 90, § 2, da Lei 14.133/21, CONVOCA o licitante remanescente, na ordem de classificação a empresa FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ 14.271.474/0001-82, classificada em quarto lugar para o Item Nº 17 – Objeto: CINARIZINA 75 MG COMP, caso aceite as mesmas condições oferecidas pelo licitante anterior, apresente a proposta reformulada junto com a composição de custo, bem como para assinatura da Ata de Registro de Preço. Desde já, solicitamos a aquiescência da referida empresa no fornecimento desses itens. Caso não aceite, serão convocados os proximos classificados, até que seja efetivada a contratação, ou seja decidido o fracasso dos referidos itens.

Ituverava/SP, 09 de novembro de 2026
***Laura* Aguiar Ragoni**
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
(Assinado no Original)

.....

AVISO DE CONVOCAÇÃO DO NONO COLOCADO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 57/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 34/2026

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES DESKTOPS COMPLETOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES OPERACIONAIS, ADMINISTRATIVAS E DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS REQUISITANTES – CONFORME ANEXO I DO EDITAL.**

A Prefeitura Municipal de Ituverava/SP, através de sua

Agente de Contratação, torna público que, em face do Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica do Município e em conformidade com o Art. 90, § 2, da Lei 14.133/21, CONVOCA o licitante remanescente, na ordem de classificação H2T TECNOLOGIA LTDA. - ME CNPJ nº 58.971.574/0001-97, classificada em nono lugar para o Item Nº 02 – Objeto: COMPUTADOR COMPLETO, caso aceite as mesmas condições oferecidas pelo licitante anterior, apresente a proposta reformulada junto com a composição de custo, bem como para assinatura da Ata de Registro de Preço. Desde já, solicitamos a aquiescência da referida empresa no fornecimento desses itens. Caso não aceite, serão convocados os proximos classificados, até que seja efetivada a contratação, ou seja decidido o fracasso dos referidos itens.

Ituverava/SP, 09 de novembro de 2026

***Laura* Aguiar Ragoni**
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
(Assinado no Original)

.....

AVISO DE CONVOCAÇÃO DO DÉCIMO PRIMEIRO COLOCADO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 015/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2026

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO TIPO CARNES, FRIOS E CONGELADOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL E FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE – CONFORME ANEXO I DO EDITAL.**

A Prefeitura Municipal de Ituverava/SP, através de seu Agente de Contratação, torna público que, em face do Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica do Município e em conformidade com o Art. 90, § 2, da Lei 14.133/21, CONVOCA o licitante, na ordem de classificação NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 08.528.442/0001-17, classificada em décimo primeiro lugar para o **Item Nº 23,** para oficialização do aceite em até 48h (quarenta e oito horas), a partir do recebimento deste. Caso tenha interesse a contratação se dará nas condições oferecidas na data da sessão no caso de aceite, em conformidade com o ato convocatório. Desde já, solicitamos a aquiescência da referida empresa no fornecimento desses itens. Caso não aceite, serão convocados os proximos classificados, até que seja efetivada a contratação, ou seja decidido o fracasso dos referidos itens.

Ituverava/SP, 09 de novembro de 2026

Laura Aguiar Ragoni
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
(Assinado no Original)

.....

AVISO DE CONVOCAÇÃO DO DÉCIMO QUARTO COLOCADO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 015/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2026

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO TIPO CARNES, FRIOS E CONGELADOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL E FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE – CONFORME ANEXO I DO EDITAL.**

A Prefeitura Municipal de Ituverava/SP, através de seu Agente de Contratação, torna público que, em face do Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica do Município e em conformidade com o Art. 90, § 2, da Lei 14.133/21, CONVOCA o licitante, na ordem de classificação NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 08.528.442/0001-17, classificada em décimo quarto lugar para o **Item Nº 10** , para oficialização do aceite em até 48h (quarenta e oito horas), a partir do recebimento deste. Caso tenha interesse a contratação se dará nas condições oferecidas na data da sessão do primeiro colocado no caso de aceite, em conformidade com o ato convocatório. Desde já, solicitamos a aquiescência da referida empresa no fornecimento desses itens. Caso não aceite, serão convocados os proximos classificados, até que seja efetivada a contratação, ou seja decidido o fracasso dos referidos itens.

Ituverava/SP, 09 de novembro de 2026

Laura Aguiar Ragoni
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
(Assinado no Original)

.....